

Glossário

Consulte também <https://www.icann.org/resources/pages/glossary-2014-02-03-en>.

COMITÊ CONSULTIVO (AC)	<p>O comitê consultivo (“AC”) é um órgão consultivo formal composto por representantes da comunidade da Internet para aconselhar a ICANN sobre um assunto ou área de política em particular. Vários comitês consultivos são regidos pelo Estatuto da ICANN, e outros podem ser criados conforme necessário. Os comitês consultivos atualmente não têm autoridade jurídica para atuar em nome da ICANN, mas devem informar suas decisões e fazer recomendações à diretoria da ICANN.</p> <p>Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#XI.</p>
RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS (AoC)	<p>A Ratificação de compromissos (“AoC”) é o acordo de 2009 entre a ICANN e a NTIA que reafirmou a responsabilidade e a transparência, a segurança e a estabilidade do DNS, a concorrência e a escolha dos consumidor, a participação internacional, as revisões periódicas da comunidade e as atividades relacionadas. Como parte da transição da administração da IANA, os compromissos da ICANN nos termos da AoC e as revisões da AoC serão incorporados ao Estatuto da ICANN, e a própria AoC será rescindida.</p>
REVISÕES DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS (REVISÕES DA AoC)	<p>As revisões da AoC são revisões periódicas da comunidade exigidas nos termos da AoC para avaliar e relatar o progresso da ICANN com relação a: 1) garantir a responsabilidade e a transparência (consulte a ATR, abaixo); 2) preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS; 3) incentivar a concorrência, a confiança e a escolha do consumidor; e 4) aplicar a política do WHOIS. Como parte da transição da administração da IANA, as revisões da AoC serão incorporadas ao estatuto da ICANN.</p>
COMITÊ CONSULTIVO AT-LARGE (ALAC)	<p>O comitê consultivo At-Large (“ALAC”) é um órgão da estrutura da ICANN responsável por ponderar e fornecer pareceres sobre as atividades da ICANN relacionadas aos interesses dos usuários da Internet (a comunidade “At-Large”). Após a transição da administração da IANA, o ALAC atuará como um participante decisório na comunidade autônoma.</p> <p>Consulte também: http://www.atlarge.icann.org/.</p>
ORGANIZAÇÃO DE APOIO A	<p>A organização de apoio a endereços (“ASO”) presta consultoria à diretoria da ICANN sobre questões relacionadas a políticas no que diz</p>

ENDEREÇOS (ASO)	<p>respeito à alocação e ao gerenciamento de endereços IP. Após a transição da administração da IANA, a ASO atuará como um participante decisório na comunidade autônoma.</p> <p>Consulte também: https://aso.icann.org/.</p>
REVISÃO DE RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA (ATR)	<p>A revisão de responsabilidade e transparência (“ATR”) é uma revisão periódica obrigatória nos termos da AoC para avaliar e relatar o progresso da ICANN em relação à garantia da responsabilidade e da transparência, fornecendo recomendações para aprimorar as atividades de responsabilidade e transparência em toda a ICANN. Como parte da transição da administração da IANA, a ATR e as outras revisões da AoC serão incorporadas ao Estatuto da ICANN.</p>
EQUIPE DE REVISÃO DE RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA (ATRT)	<p>Cada revisão de responsabilidade e transparência é realizada por uma equipe de revisão de responsabilidade e transparência (“ATRT”).</p>
COMITÊ DE GOVERNANÇA DA DIRETORIA (BGC)	<p>O comitê de governança da diretoria (“BGC”) é um comitê da diretoria da ICANN que atualmente é responsável por realizar avaliações periódicas do desempenho da diretoria da ICANN e de cada um de seus membros.</p>
PROCESSO ASCENDENTE	<p>Um princípio básico do processo de tomada de decisões da ICANN é que a análise e as decisões de política avançam do nível das partes interessadas (composto pelas partes diretamente afetadas, usuários de Internet, empresas e qualquer outra pessoa que deseje participar do processo) para o nível da diretoria da ICANN. O “processo ascendente” oferece a oportunidade para a participação aberta e equitativa em todos os níveis, na medida em que seja prático e possível.</p>
ORGANIZAÇÃO DE APOIO A NOMES DE DOMÍNIO COM CÓDIGOS DE PAÍSES (ccNSO)	<p>A organização de apoio a nomes de domínio com código de países (“ccNSO”) é um órgão que faz parte da estrutura da ICANN criado por e para gerentes do ccTLD. A ccNSO fornece um fórum para gerentes do ccTLD a fim de abordar e discutir assuntos de interesse dos ccTLDs com base em uma perspectiva global. A ccNSO oferece uma plataforma para incentivar o consenso, a cooperação técnica e o desenvolvimento de habilidades entre os ccTLDs e facilita a execução de práticas recomendadas voluntárias para os gerentes de ccTLDs. Ela também é responsável por desenvolver e recomendar políticas globais à diretoria da ICANN para um conjunto limitado de questões relacionadas aos ccTLDs, como a introdução de ccTLDs de nomes de domínios internacionalizados (“IDN ccTLDs”). A afiliação na ccNSO está aberta a todos os gerentes de ccTLDs responsáveis pelo gerenciamento de um</p>

	<p>ccTLD organização internacional para padronização (“ISO”) 3166. Após a transição da administração da IANA, a ccNSO atuará como um participante decisório na comunidade autônoma.</p> <p>Consulte também: http://ccnso.icann.org/.</p>
<p>DOMÍNIO DE PRIMEIRO NÍVEL DE CÓDIGOS DE PAÍSES (ccTLD)</p>	<p>Um domínio de primeiro nível de códigos de países (“ccTLD”) é um domínio de primeiro nível da Internet geralmente usado ou reservado para um país, um estado soberano ou um território dependente.</p> <p>Consulte também: http://www.iana.org/cctld/cctld.htm.</p>
<p>GRUPO DE TRABALHO ENTRE COMUNIDADES SOBRE O APRIMORAMENTO DA RESPONSABILIDADE DA ICANN (CAPACIDADE DO CCWG DE RESPONSABILIDADE)</p>	<p>O grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (“CCWG de responsabilidade”) foi convocado para desenvolver uma proposta que garanta que os compromissos de responsabilidade e transparência da ICANN com relação à comunidade da Internet global sejam mantidos e aprimorados após a transição da administração das funções da IANA pelo governo dos Estados Unidos.</p> <p>Consulte também: https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability.</p>
<p>PODERES DA COMUNIDADE</p>	<p>Como parte da transição da administração da IANA, os sete poderes da comunidade a seguir serão conferidos à comunidade autônoma, por meio de estatuto fundamental, para permitir que a comunidade da Internet de participação múltipla mantenha a ICANN responsável por suas ações (ou inações):</p> <ul style="list-style-type: none"> • O poder de rejeitar orçamentos da ICANN, orçamentos da IANA ou planejamentos estratégicos/operacionais da ICANN; • O poder de rejeitar alterações no estatuto padrão da ICANN; • O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social e aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN; • O poder de indicar e destituir membros da diretoria da ICANN; • O poder de destituir toda a diretoria da ICANN; • O poder de iniciar um IRP vinculativo da comunidade ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa; e • O poder de rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI para as funções de

	nomes da IANA.
PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	<p>Conforme o artigo IV, seção 3, do estatuto da ICANN, antes de iniciar um IRP, insta-se o reclamante a entrar em um período de participação cooperativa com a ICANN, a fim de resolver ou reduzir os problemas que possam ser submetidos ao painel do IRP. Considera-se que esse “processo de participação cooperativa” será iniciado antes que a parte solicitante incorra em custos na preparação de uma solicitação de revisão independente. Espera-se que a participação cooperativa ocorra entre a ICANN e a parte solicitante, sem a participação da consultoria jurídica.</p> <p>Consulte também: https://www.icann.org/en/system/files/files/cep-11apr13-en.pdf.</p>
CONSENSO	<p>Consenso é uma forma de tomada de decisões utilizada por várias SOs na ICANN. O método para estabelecer quando foi obtido “consenso” poderá variar entre as SOs. Por exemplo, o método a seguir é usado na GNSO:</p> <p>“Consenso pleno” – quando ninguém no grupo se posiciona contra a recomendação em sua redação final. Algumas vezes, também é chamado de consenso unânime.</p> <p>“Consenso” – quando somente uma pequena minoria discorda, mas a maioria concorda.</p> <p>Quando o GAC fornece parecer consensual à diretoria da ICANN, entende-se que é a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de objeções formais.</p>
EQUIPE DA PROPOSTA CONSOLIDADA DE ADMINISTRAÇÃO DA IANA PELOS RIRS (CRISP)	<p>A equipe da proposta consolidada de administração da IANA pelos RIRs (“CRISP”) foi estabelecida pela comunidade de números da Internet por meio dos RIRs para produzir uma proposta para as atividades da IANA relacionadas com a alocação de blocos de recursos de números da Internet, os registros de números da IANA, a administração das zonas do DNS de finalidade especial “IN-ADDR.ARPA” e “IP6.ARPA”, e outras tarefas de gerenciamento do registro relacionadas.</p> <p>Consulte também: https://www.nro.net/nro-and-internet-governance/iana-oversight/consolidated-rir-iana-stewardship-proposal-team-crisp-team.</p>
GRUPO CONSTITUINTE	Um grupo constituinte é um grupo de partes interessadas unidas em torno de determinado interesse ou perspectiva em comum.
COMITÊ PERMANENTE DE	Como parte da transição da administração da IANA, um comitê permanente de clientes (“CSC”) será estabelecido para realizar a

CLIENTES (CSC)	supervisão operacional anteriormente realizada pela NTIA referente ao acompanhamento das funções de nomes da IANA. A estrutura do CSC será definida no estatuto fundamental da ICANN.
GRUPO DE TRABALHO ENTRE COMUNIDADES PARA DESENVOLVER UMA PROPOSTA DE TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA IANA SOBRE AS FUNÇÕES RELACIONADAS A NOMES (CWG de administração)	<p>O grupo de trabalho entre comunidades para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA de funções relacionadas a nomes (“CWG de administração”) foi criado para produzir uma proposta de transição consolidada para os elementos da transição da administração da IANA que afetam diretamente a comunidade de nomes da Internet.</p> <p>Consulte também: https://community.icann.org/x/37fhAq.</p>
PARTICIPANTES DECISÓRIOS	<p>Após a transição da administração da IANA, os cinco ACs e SOs da IANA atuarão como participantes decisórios na comunidade autônoma. ALAC, ASO, ccNSO, GNSO e GAC (se o GAC escolher participar). A comunidade autônoma agirá sob orientação dos participantes decisórios para exercer e aplicar os poderes da comunidade conferidos à comunidade da Internet de participação múltipla como parte da transição da administração da NTIA das funções da IANA. O GAC, entretanto, não poderá participar como tomador de decisões no exercício de um poder da comunidade pela comunidade autônoma para contestar uma decisão da diretoria da ICANN de implementar parecer consensual do GAC. Nesses casos, o GAC poderá participar, na condição de consultor, dos outros aspectos do processo de encaminhamento, mas não como tomador de decisões.</p>
DIRETORES	<p>Os membros da diretoria da ICANN são pessoas físicas que dirigem as atividades e os assuntos da ICANN como uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos e têm deveres fiduciários com relação ao exercício do poder corporativo. Os membros da diretoria são diferentes dos observadores e contatos, que podem participar de reuniões da diretoria da ICANN, mas não podem votar.</p> <p>Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#VI.</p>
POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM DOCUMENTOS (DIDP)	<p>A política de divulgação de informações em documentos (“DIDP”) da ICANN tem o objetivo de garantir que as informações contidas em documentos relacionados às atividades operacionais da ICANN e sob sua posse, custódia ou controle sejam disponibilizadas ao público, salvo se houver um motivo plausível para manter a confidencialidade. Um</p>

	<p>elemento principal da abordagem da ICANN à transparência e à divulgação de informações é a identificação de um conjunto abrangente de materiais que a ICANN disponibiliza regularmente em seu site.</p>
<p>SISTEMA DE NOMES DE DOMÍNIO (DNS)</p>	<p>O sistema de nomes de domínio (“DNS”) ajuda os usuários a encontrar seu caminho na Internet. Cada computador na Internet tem um endereço exclusivo – como um número de telefone – que é uma sequência de números um tanto complicada. Isso é chamado de endereço IP. Os endereços IP são difíceis de lembrar. O DNS facilita o uso da Internet, possibilitando que seja usada uma sequência de letras familiar (o “nome de domínio”), em vez do endereço IP complicado. Assim, em vez de digitar 207.151.159.3, você pode digitar www.internic.net. É um dispositivo “mnemônico” que facilita a memorização dos endereços.</p>
<p>COMUNIDADE AUTÔNOMA</p>	<p>A comunidade autônoma será formada como uma associação sem personalidade jurídica por meio do Estatuto da ICANN e terá a função de designador único, de acordo com a legislação da Califórnia, para indicar e destituir membros da diretoria ou destituir toda a diretoria e tomar outras medidas, conforme as instruções da comunidade para aplicar os poderes da comunidade. A comunidade autônoma e as regras que a regem serão constituídas no estatuto fundamental da ICANN.</p>
<p>PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE CINCO ANOS DA ICANN</p>	<p>O planejamento operacional de cinco anos da ICANN é um modo de planejamento e execução de portfólios das atividades da ICANN alinhado aos objetivos estratégicos e às metas articuladas no planejamento estratégico de cinco anos da ICANN. Ele serve de elo entre os objetivos estratégicos e metas com o planejamento operacional e o orçamento anuais da ICANN, definindo os resultados planejados (principais fatores de sucesso), modos de avaliar o progresso (principais indicadores de desempenho), riscos operacionais, dependências e recursos necessários para atingir metas.</p>
<p>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CINCO ANOS DA ICANN</p>	<p>O planejamento estratégico de cinco anos da ICANN articula a visão e os objetivos estratégicos de longo prazo da ICANN, que são desenvolvidos por meio de um processo colaborativo, ascendente, de participação múltipla.</p>
<p>ESTATUTO FUNDAMENTAL</p>	<p>Como parte da transição da administração da IANA, o Estatuto da ICANN será classificado como estatuto padrão ou estatuto fundamental. O estatuto fundamental será aquele estatuto que é parte integrante da organização, finalidade e responsabilidade da ICANN para com a comunidade global da Internet. Como tal, o limite de aprovação da diretoria exigido para alterações no estatuto fundamental será mais alto do que o exigido para alterações no estatuto padrão. Se a diretoria da</p>

	<p>ICANN propuser alguma alteração no estatuto fundamental, a proposta exigirá aprovação de três quartos (3/4) de todos os membros da diretoria e o consentimento afirmativo da comunidade autônoma para que a alteração tenha efeito jurídico.</p>
<p>COMITÊ CONSULTIVO PARA ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS (GAC)</p>	<p>O comitê consultivo para assuntos governamentais (“GAC”) é um comitê consultivo formado por representantes indicados de governos nacionais, de organizações governamentais multinacionais e organizações de tratados e de economias distintas. Sua função é aconselhar a diretoria da ICANN sobre questões de interesse de governos. O GAC funciona como um fórum para a discussão de preocupações e interesses governamentais, inclusive interesses dos consumidores. Enquanto um comitê consultivo, o GAC atualmente não tem autoridade jurídica para atuar em nome da ICANN, porém encaminha suas conclusões e recomendações à diretoria da ICANN. Após a transição da administração da IANA, o GAC atuará como um participante decisório da comunidade autônoma, se escolher participar, exceto nos casos em que a comunidade autônoma exerça um poder da comunidade para contestar uma decisão da diretoria da ICANN a fim de implementar parecer consensual do GAC.</p> <p>Consulte também: https://gacweb.icann.org/display/gacweb/Governmental+Advisory+Committee</p>
<p>ORGANIZAÇÃO DE APOIO A NOMES GENÉRICOS (GNSO)</p>	<p>A organização de apoio a nomes genéricos (“GNSO”) é a sucessora das responsabilidades da organização de apoio a nomes de domínio (“DNSO”) relacionada aos domínios genéricos de primeiro nível. A GNSO tem seis grupos constituintes, a saber: o grupo constituinte corporativo e comercial, o grupo constituinte de registro de gTLDs, o grupo constituinte de provedores de serviços da Internet, o grupo constituinte de usuários não comerciais, o grupo constituinte de registradores e o grupo constituinte de IP. Após a transição da administração da IANA, a GNSO atuará como um participante decisório na comunidade autônoma.</p> <p>Consulte também: http://gns0.icann.org/en/.</p>
<p>DOMÍNIO GENÉRICO DE PRIMEIRO NÍVEL (gTLD)</p>	<p>O domínio genérico de primeiro nível (“gTLD”) é uma das categorias de TLDs mantidas pelo departamento da IANA para uso no sistema de nomes de domínio da Internet. Ele está visível para os usuários da Internet como o sufixo no final de um nome de domínio.</p>
<p>AUTORIDADE PARA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS NA INTERNET</p>	<p>A ICANN exerce as funções da autoridade para atribuição de números na Internet (“IANA”) em nome da comunidade global da Internet desde 1998. As funções da IANA abrangem a manutenção do registro dos parâmetros técnicos de protocolo da Internet, a administração de determinadas responsabilidades associadas à zona raiz do DNS da Internet e a alocação dos recursos de números da Internet. Consulte</p>

(IANA)	também: http://www.iana.org/ .
ORÇAMENTO DE FUNÇÕES DA IANA	O orçamento das funções da IANA atualmente faz parte do planejamento operacional e orçamento anuais da ICANN. Como parte da transição da administração da IANA, o orçamento das funções da IANA será preparado e considerado como um orçamento à parte da ICANN.
CONTRATO DAS FUNÇÕES DA IANA	Como parte da transição da administração da IANA, a ICANN celebrará um contrato das funções da IANA que inclui uma declaração de serviços com a PTI conforme a qual a PTI executará as funções de nomes da IANA.
REVISÃO DAS FUNÇÕES DA IANA (IFR)	Após a transição da administração da IANA, serão realizadas, pela equipe de revisão das funções da IANA, revisões periódicas das funções da IANA (“IFRs”) quanto ao desempenho das funções de nomes da IANA em relação às exigências contratuais definidas no contrato das funções da IANA e na declaração de serviços. Os procedimentos das IFRs serão definidos no estatuto fundamental da ICANN.
TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA IANA	A ICANN tem exercido as funções da IANA mediante contrato com a NTIA. Em março de 2014, a NTIA anunciou sua intenção de fazer a transição da administração das funções da IANA da NTIA para a comunidade global da Internet (a “transição da administração da IANA”) e solicitou propostas da comunidade de participação múltipla da ICANN para essa transição.
GRUPO DE COORDENAÇÃO DA TRANSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (ICG) DA IANA	<p>O grupo de coordenação da transição de administração (“ICG”) da IANA foi formado para coordenar o desenvolvimento de uma proposta entre as comunidades afetadas pela transição da administração das funções da IANA pela NTIA. A criação do ICG foi iniciada e promovida pela ICANN, e os membros do ICG foram definidos pelas comunidades da Internet participantes. O único resultado do grupo é uma proposta para a NTIA, recomendando um plano de transição da administração das funções da IANA pela NTIA à comunidade da global Internet, de acordo com os princípios fundamentais descritos no comunicado da NTIA de 14 de março de 2014.</p> <p>Consulte também: https://www.icann.org/en/stewardship/.</p>
GRUPO DE TRABALHO IANAPLAN	<p>A IETF formou o grupo de trabalho IANAPLAN para elaborar uma proposta para a transição da administração das funções da IANA pela NTIA relacionadas à manutenção dos códigos e números contidos em uma série de protocolos de Internet desenvolvidos pela IETF.</p> <p>Consulte também: http://www.ietf.org/iana-transition.html.</p>

<p>CORPORAÇÃO DA INTERNET PARA A ATRIBUIÇÃO DE NOMES E NÚMEROS (ICANN)</p>	<p>A Corporação da Internet para a atribuição de nomes e números (“ICANN”) é uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos organizada internacionalmente e responsável pelas funções de alocação de espaço para endereços IP, pela atribuição de identificadores de protocolo, pelo gerenciamento do sistema de nomes de domínio de primeiro nível com códigos de países (ccTLDs) e genéricos (gTLDs) e funções de gerenciamento do sistema de servidores raiz. A ICANN vem desempenhando as funções da IANA conforme contrato com a NTIA; entretanto, em março de 2014, a NTIA anunciou sua intenção de fazer a transição da administração das funções da IANA pela NTIA e solicitou propostas da comunidade de participação múltipla da ICANN para essa transição.</p> <p>Sendo uma parceria entre o setor privado e o público, a ICANN dedica-se a preservar a estabilidade operacional da Internet; a promover a concorrência no registro de nomes de domínio; a obter ampla representação das comunidades globais da Internet; e a coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas consistentes com sua missão por meio de processos de participação múltipla ascendentes e baseados em consenso.</p> <p>Consulte também: https://www.icann.org/.</p>
<p>PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ORÇAMENTO ANUAIS DA ICANN</p>	<p>O planejamento operacional e orçamento anuais da ICANN atualmente incluem o orçamento das funções da IANA. Como parte da transição da administração da IANA, o orçamento das funções da IANA será preparado e considerado como um orçamento à parte da ICANN.</p>
<p>CONTRATO SOCIAL DA ICANN</p>	<p>O contrato social da ICANN é o instrumento segundo o qual a ICANN estava constituída como uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos da Califórnia. Ele define aspectos fundamentais da organização e finalidade da ICANN e é o documento de mais alto nível que rege a ICANN. Como tal, após a transição da administração da IANA, o limite da aprovação da diretoria e comunidade autônoma exigido para alterações no contrato social da ICANN será o mesmo exigido para alterações no estatuto fundamental.</p>
<p>ESTATUTO DA ICANN</p>	<p>Sujeito ao contrato social da ICANN e à legislação aplicável, o Estatuto da ICANN define a estrutura e regras para governança e operações na ICANN. Como parte da transição da administração da IANA, o Estatuto da ICANN será classificado como estatuto padrão ou estatuto fundamental. O limite de aprovação da diretoria exigido para alterações no estatuto fundamental será mais alto do que o limite de aprovação exigido para alterações no estatuto padrão; e qualquer alteração proposta para o estatuto fundamental exigirá também a aprovação da comunidade autônoma para que a alteração tenha efeito jurídico. Após</p>

	<p>a diretoria aprovar uma alteração no estatuto padrão, a comunidade autônoma terá uma oportunidade de rejeitar a alteração antes de ter efeito jurídico. Serão exigidas consultas públicas sobre todas as alterações propostas para o Estatuto da ICANN (padrão ou fundamental).</p>
<p>FÓRUM DA COMUNIDADE</p>	<p>Após a transição da administração da IANA, a fim de exercer e aplicar os poderes da comunidade, a comunidade autônoma deverá primeiro cumprir o processo de encaminhamento apropriado para o poder da comunidade específico. Um fórum da comunidade para as partes interessadas será um componente do processo de encaminhamento para os poderes da comunidade (exceto com relação ao poder de indicar membros da diretoria e o poder de destituir membros da diretoria). Essa fase de discussão fornecerá um fórum para os participantes decisórios autores da petição compartilharem a justificativa – e responder a perguntas relacionadas – ao uso proposto de um poder da comunidade. As discussões e informações compartilhadas entre os participantes decisórios ajudarão a comunidade autônoma a obter conclusões ponderadas sobre o exercício de seus novos poderes.</p>
<p>FORÇA-TAREFA DE ENGENHARIA DA INTERNET (IETF)</p>	<p>A força-tarefa de engenharia da Internet (“IETF”) é uma grande comunidade internacional aberta de designers de redes, operadores, fornecedores e pesquisadores preocupados com a evolução da arquitetura e a operação contínua da Internet. Ela é aberta a todos os interessados. O IETF desenvolve padrões para a Internet e, em particular, padrões relacionados com a suíte de protocolos da Internet (TCP/IP).</p> <p>Consulte também: https://www.ietf.org/</p>
<p>PROCESSO DE REVISÃO INDEPENDENTE (IRP)</p>	<p>O processo de revisão independente (“IRP”) é um processo de recursos que dispõe sobre revisões, feitas por terceiros independentes, de ações ou inações da diretoria da ICANN afirmadas por uma parte afetada como inconsistentes com o contrato social ou com o Estatuto da ICANN. Como parte da transição da administração da IANA, o IRP existente será reforçado para garantir que seja mais acessível e transparente; e o escopo do IRP será ampliado para incluir denúncias relacionadas a ações/inações da equipe da ICANN, determinadas ações/inações da PTI, decisões do painel de especialistas e decisões da DIDP. O painel do IRP também receberá e resolverá denúncias iniciadas pela comunidade autônoma com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no contrato social ou Estatuto da ICANN. As decisões do painel do IRP serão vinculativas e aplicáveis em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional. Esses aprimoramentos do IRP serão definidos no estatuto fundamental da ICANN.</p>

PAINEL DO PROCESSO DE REVISÃO INDEPENDENTE (PAINEL IRP)	<p>O painel do processo de revisão independente (“painel do IRP”) é um painel judicial/arbitral independente e permanente com a responsabilidade de rever e resolver denúncias feitas pelas partes afetadas por meio de IRP.</p>
PROTOCOLO DA INTERNET (IP)	<p>O protocolo de Internet (“IP”) é o protocolo para comunicações subjacente à Internet que permite que redes de dispositivos se comuniquem por meio de uma série de conexões físicas. Cada dispositivo ou serviço na Internet tem pelo menos um endereço IP que o distingue de outros dispositivos ou serviços na Internet. Um endereço IP é o endereço numérico e o nome DNS usa nomes amigáveis para localizar os dispositivos e serviços.</p>
ABORDAGEM DE PARTICIPAÇÃO MÚLTIPLA	<p>A “abordagem de participação múltipla” é uma estrutura organizacional ou estrutura para a governança e formulação de políticas que visa reunir todas as partes interessadas a fim de colaborar e participar do diálogo, tomada de decisões e implementação de soluções para os problemas ou objetivos identificados.</p> <p>A abordagem de participação múltipla na ICANN é composta por um conjunto diversificado de partes interessadas de todo o mundo com um interesse em números, nomes e protocolos de Internet, que se organizaram em diversas organizações de apoio, grupos constituintes e comitês consultivos e que concordam em operar de modo aberto, ascendente, baseado em consenso e transparente.</p>
PRINCÍPIOS DA NETMUNDIAL	<p>A reunião NETmundial que ocorreu em São Paulo, Brasil, nos dias 23 e 24 de abril de 2014, foi o primeiro evento projetado com participação múltipla visando o futuro da governança da Internet. A NETmundial identificou um conjunto de princípios comuns e valores importantes que contribuem para uma estrutura de governança da Internet inclusiva, eficaz, legítima, dinâmica e com participação múltipla, e reconheceu que a Internet é um recurso global que deve ser gerenciado de acordo com o interesse público.</p> <p>Consulte também: http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf.</p>
COMITÊ DE INDICAÇÃO (NOMCOM)	<p>O comitê de indicação (“NomCom”) é um comitê independente da ICANN encarregado da seleção de oito membros da diretoria da ICANN, cinco membros do ALAC, três membros da GNSO e três membros ccNSO.</p> <p>Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/nomcom-2013-12-13-en.</p>
	<p>A administração nacional de telecomunicações e informações do</p>

ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO DOS EUA (NTIA)	<p>departamento de comércio dos EUA (“NTIA”) é a agência do poder executivo que tem como responsabilidade principal assessorar o presidente dos Estados Unidos em questões de telecomunicações e política de informação. A NTIA mantém um contrato com a ICANN para a coordenação técnica do sistema de endereços e nomes de domínio da Internet. Em março de 2014, a NTIA anunciou sua intenção de fazer a transição de sua função contratual com relação às funções da IANA e solicitou propostas da comunidade de participação múltipla da ICANN para essa transição.</p> <p>Consulte também: http://www.ntia.doc.gov/.</p>
OMBUDSMAN	<p>O ombudsman da ICANN investiga e aborda as reclamações apresentadas por membros da comunidade da ICANN que acreditam que a diretoria, equipe da ICANN ou um órgão constituinte da ICANN os tenham tratado de modo injusto. O ombudsman deve manter a neutralidade e a independência, bem como promover a resolução justa, imparcial e oportuna das denúncias da comunidade. Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/accountability/ombudsman-en.</p>
PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS (PDP)	<p>O processo de desenvolvimento de políticas (“PDP”) é um conjunto de medidas formais, definidas no Estatuto da ICANN, para orientar o início, a avaliação interna e externa, o momento apropriado e a aprovação de políticas necessárias para coordenar o sistema global de identificadores exclusivos da Internet.</p>
ENTIDADE DA IANA PÓS-TRANSIÇÃO (PTI)	<p>Como parte da transição da administração da IANA, será criada uma nova entidade da IANA pós-transição para fornecer as funções da IANA após a transição das responsabilidades de supervisão da NTIA. A PTI seguirá o modelo de uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos da Califórnia, e a ICANN será seu membro único. A estrutura de governança da PTI será definida no estatuto fundamental da ICANN.</p>
SETOR PRIVADO	<p>O “setor privado” abrange empresas, órgãos sem fins lucrativos, pessoas físicas, organizações não governamentais, a sociedade civil e instituições acadêmicas.</p>
ORGANIZAÇÕES AT-LARGE REGIONAIS (RALOs)	<p>A comunidade At-Large está estruturada em cinco organizações At-Large regionais (“RALOs”). Essas organizações funcionam como fórum de comunicação e ponto de coordenação para promover e garantir a participação das comunidades regionais de usuários da Internet nas atividades da ICANN, bem como aprimorar a produção de conhecimento e de capacidade.</p>
PROCESSO DE RECONSIDERAÇÃO	<p>O processo de reconsideração é um mecanismo de recurso interno da ICANN por meio do qual as partes afetadas podem solicitar que determinadas ações ou inações dos membros da diretoria ou da equipe</p>

	<p>da ICANN sejam apresentadas à diretoria da ICANN para revisão ou reconsideração. Como parte da transição da administração da IANA, haverá diversos aprimoramentos no processo de reconsideração, inclusive a ampliação do escopo de solicitações de reconsideração permissíveis e a extensão do prazo no qual uma parte afetada poderá apresentar uma solicitação para reconsideração.</p>
REGISTRADOR	<p>Os nomes de domínio que terminam com .aero, .biz, .com, .coop, .info, .museum, .name, .net, .org e .pro podem ser registrados por meio de muitas empresas diferentes (conhecidas como “registradores”) concorrentes entre si. Uma lista de registradores que foram credenciados pela ICANN aparece em um diretório de registradores credenciados pela ICANN (https://www.icann.org/registrars-reports/accredited-list.html).</p>
REGISTRO	<p>O “registro” é o banco de dados mestre e oficial de todos os nomes de domínio registrados em cada domínio de primeiro nível. O operador de registro mantém o banco de dados mestre e também gera o “arquivo de zona”, que permite que os computadores roteiem o tráfego da Internet de TLDs, e vice-versa, em qualquer lugar do mundo. Os usuários de Internet não interagem diretamente com o operador de registro; os usuários podem registrar nomes em TLDs, inclusive .biz, .com, .info, .net, .name, .org usando um registrador credenciado pela ICANN.</p>
MECANISMO DE REVISÃO	<p>Um “mecanismo de revisão” é um processo que avalia como uma decisão ou política é colocada em prática. A ICANN tem uma série de mecanismos de revisão estabelecidos em seu estatuto para assegurar sua responsabilidade e transparência.</p>
REGISTRO REGIONAL DA INTERNET (RIR)	<p>Atualmente, existem cinco registros regionais da Internet (“RIRs”): AfriNIC, APNIC, ARIN, LACNIC e RIPE NCC. Essas organizações sem fins lucrativos são responsáveis por distribuir e gerenciar os endereços IP em nível regional para os provedores de serviços de Internet e registros locais.</p>
SERVIDORES RAIZ	<p>Os “servidores raiz” contêm os endereços IP de todos os registros de TLDs – de registros globais, como .com, .org etc., e os 244 registros específicos de cada país, como .fr (França), .cn (China) etc. Essas informações são essenciais. Se as informações não são 100% corretas ou são ambíguas, talvez não seja possível localizar uma chave de registro na Internet. Na linguagem do DNS, as informações devem ser exclusivas e autênticas.</p>
COMITÊ CONSULTIVO DO SISTEMA DE	<p>O comitê consultivo do sistema de servidores raiz (“RSSAC”) aconselha a comunidade e a diretoria da ICANN sobre questões de operação, administração, segurança e integridade do sistema de servidores raiz da</p>

SERVIDORES RAIZ	<p>Internet.</p> <p>Consulte também: https://www.icann.org/resources/pages/rssac-4c-2012-02-25-en.</p>
ZONA RAIZ	<p>A “zona raiz” é o diretório central para o DNS, que é um componente chave na conversão de nomes de host legíveis em endereços de IP numéricos.</p> <p>Consulte também: www.iana.org/domains/root/files.</p>
PROCESSO DE SEPARAÇÃO	<p>Um “processo de separação” significa qualquer processo de acordo com o qual a PTI poderá ou deixará de desempenhar as funções de nomes da IANA segundo o contrato de funções da IANA.</p>
IFR ESPECIAL	<p>Após a transição da administração da IANA, poderão ser iniciadas IFRs especiais fora do ciclo de IFRs periódicas regulares para tratar de determinadas deficiências ou questões relacionadas ao desempenho das funções de nomes da IANA quando os mecanismos de encaminhamento prescritos tiverem sido esgotados. Os procedimentos para IFRs especiais serão definidos no estatuto fundamental da ICANN.</p>
ORGANIZAÇÕES DE APOIO (SOs)	<p>As organizações de apoio (“SOs”) são os três órgãos de desenvolvimento de políticas especializados que atualmente fornecem à diretoria da ICANN as recomendações de políticas sobre questões de nomes de domínio (GNSO e ccNSO) e endereços IP (ASO).</p>
PATROCINADOR	<p>Um patrocinador é uma organização à qual é delegada alguma autoridade contínua de formulação de políticas em relação à maneira como um TLD patrocinado é operado. O TLD patrocinado tem um regulamento que define com que finalidade foi criado e será operado. O patrocinador é responsável pelo desenvolvimento de políticas sobre os tópicos delegados, de modo que o TLD é operado em benefício de um grupo definido de partes interessadas, conhecido como comunidade do TLD patrocinado, que está mais diretamente interessada na operação do TLD. O patrocinador também é responsável por selecionar o operador de registro e, em diferentes níveis, estabelecer os papéis desempenhados pelos registradores e seu relacionamento com o operador de registro. O patrocinador deverá exercer sua autoridade delegada de acordo com padrões justos e de uma forma que seja representativa da comunidade do TLD patrocinado.</p>
COMITÊ CONSULTIVO DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE (SSAC)	<p>O comitê consultivo de segurança e estabilidade (“SSAC”) é o comitê permanente do presidente para a segurança e a estabilidade dos sistemas de alocação de endereços e nomes da Internet. Seu regulamento tem como foco a análise de riscos e auditoria. O SSAC consiste em aproximadamente 20 especialistas técnicos do setor e do mundo acadêmico, bem como operadores de servidores raiz da</p>

	<p>Internet, registradores e registros de TLDs.</p> <p>Consulte também: https://www.icann.org/groups/ssac.</p>
PARTE INTERESSADA	<p>Uma parte interessada é qualquer pessoa ou grupo afetado pelas ações da ICANN. As partes interessadas na ICANN abrangem registros de ccTLD; registros e registradores de gTLD; registros regionais de Internet que gerenciam a distribuição regional dos recursos de números da Internet, inclusive endereços IP e números do sistema autônomo; os 13 operadores de servidores de nome raiz; interesses comerciais, inclusive aqueles que representam as pequenas e grandes empresas, interesses de propriedade intelectual e de provedores de Internet e outros serviços de comunicações; interesses não comerciais, inclusive usuários não comerciais e organizações sem fins lucrativos; interesses governamentais, inclusive governos nacionais, organizações governamentais multinacionais, organizações de tratados e economias distintas; especialistas técnicos do setor e do meio acadêmico e usuários da Internet em todo o mundo.</p>
GRUPOS DE PARTES INTERESSADAS	<p>Os “grupos de partes interessadas” representam uma grande variedade de pessoas que compõem a comunidade da ICANN. Os grupos de partes interessadas funcionam como líderes políticos e têm o objetivo de facilitar a criação de novos grupos constituintes bem como o próprio crescimento e expansão.</p>
ESTATUTO PADRÃO	<p>Como parte da transição da administração da IANA, o Estatuto da ICANN será classificado como estatuto padrão ou estatuto fundamental. O limite de aprovação da diretoria exigido para alterações no estatuto fundamental será mais alto do que o exigido para alterações no estatuto padrão. Caso a diretoria da ICANN proponha qualquer alteração no estatuto padrão, a proposta exigirá aprovação de dois terços (2/3) de todos os membros da diretoria. Após a aprovação da diretoria, a comunidade autônoma terá uma oportunidade de rejeitar a alteração no estatuto padrão antes de a alteração entrar em vigor.</p>
TESTE DE RESISTÊNCIA	<p>O “teste de resistência” é um exercício de simulação no qual um conjunto de cenários hipotéticos e plausíveis, mas não necessariamente prováveis, é usado para determinar em que medida determinados eventos afetarão um sistema, produto, empresa ou setor. Testes de resistência têm sido usados para analisar como certos riscos ou contingências do ecossistema da ICANN e do DNS podem ser atenuados pela aplicação dos mecanismos de responsabilidade disponíveis ao CCWG de responsabilidade.</p>
DOMÍNIO DE PRIMEIRO NÍVEL (TLD)	<p>Os domínios de primeiro nível (“TLDs”) são os nomes no topo da hierarquia de nomes do DNS. Eles aparecem nos nomes de domínio como a sequência de letras após o último “.” (mais à direita), como “net” em “www.example.net”. O administrador de um TLD controla quais</p>

	<p>nomes de segundo nível serão reconhecidos nesse TLD. Os administradores do "domínio raiz" ou da "zona raiz" controlam quais TLDs são reconhecidos pelo DNS. Os TLDs usados com frequência incluem .com, .net, .edu, .jp, .de etc.</p>
LINHAS DE TRABALHO (WS)	<p>A linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade (WS1) está voltada para mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que devem entrar em vigor ou ser encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA. A linha de trabalho 2 é voltada para assuntos de responsabilidade cujas soluções e implementações podem demorar mais que o processo de transição da administração da IANA.</p>